

## AC CÂMARA

(05) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMOVEIS) - JN AUTOMÓVEIS - AUTO VALVERDE- ART.º 23º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA** - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – JN AUTOMÓVEIS - AUTO VALVERDE - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - A **JN Automóveis**, comercialmente conhecida por **Auto Valverde** é uma empresa de serviços de reparação, manutenção e comércio de automóveis, fundada em 1986, no concelho de Viana do Castelo. Em 2015 promoveu um investimento global de mais de 650 mil euros, sendo o investimento na aquisição das novas instalações no valor de € 491.750,00. O novo espaço, situado na Zona Industrial do Neiva, numa área com 2.500 m<sup>2</sup>, vai criar mais 12 postos de trabalho. A empresa familiar modernizou os seus equipamentos, profissionalizou os seus serviços e atendimento, contando com uma carteira de mais de dois mil clientes. A empresa distingue-se pela proximidade com que presta os seus serviços e pelo conhecimento impar na área do ramo automóvel. A administração é hoje composta por dois jovens que mantiveram e modernizaram o negócio do seu pai com mais de 30 anos de experiência. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de € **31.963,75**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo.

**5. JANEIRO.2017**